



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 756, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui a progressão vertical por escolaridade na carreira funcional dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Vila Velha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a progressão vertical por escolaridade na carreira funcional dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Vila Velha como forma de incentivar o aprimoramento técnico e a elevação do nível de escolaridade do seu quadro de servidores.

Art. 2º Fará jus ao benefício de que trata a presente Resolução os servidores efetivos estáveis que, após empossados e cumprido o estágio probatório, tenham cursado e completado grau de escolaridade superior ao exigido para acesso aos cargos aos quais prestaram concurso na Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 3º A progressão vertical por escolaridade será concedida, em forma de adicional, aos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Resolução, após comprovação através de documentação hábil, nos seguintes percentuais:

I - 20% para graduação de nível superior

II - 10% para pós-graduação

III - 10% para mestrado/doutorado

§ 1º Os percentuais a serem concedidos poderão ser cumulativos, de acordo com os níveis alcançados pelo servidor.

§ 2º Para cada curso realizado, presencial ou à distância, os servidores deverão proceder a sua comprovação através do respectivo certificado ou diploma de conclusão, observado o mínimo de horas exigidas pelo MEC.

§ 3º Os certificados ou diplomas deverão ser apresentados em forma original e em cópia autenticada, sendo que esta será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, que fará sua avaliação e conseguinte registro e inclusão em ficha funcional, se for o caso.

§ 4º A concessão do benefício da progressão de que trata a presente Resolução será efetivada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Os Servidores efetivados do último concurso deverão apresentar os documentos para avaliação do Departamento de Recursos Humanos até 30 dias (trinta) após a data da

Autoria: Mesa Diretora CMVV



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

publicação desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 26 de novembro de 2020.

IVAN CARLINI
Presidente

PATRÍCIA CRIZANTO
1º Secretário

WALDOMIRO MONTEBELLER
2º Secretário